



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

PREGÃO PRESENCIAL nº 000069/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC, com sede na Av. José Grilo, Centro de Conceição do Castelo - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 113/2011, de 11 de Julho de 2011, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processos Administrativos nº.: 80060/2013

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

1.4 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

1.5 - Dotação Orçamentária:

016.001 - Secretaria Municipal de Educação;

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - (Pessoa Jurídica).

Ficha - 86, 93, 111, 114 e 115.

1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

1.6.2 - Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 110, de 08 de maio de 2013.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

2.1 - Até às 08:30 horas do dia 20 de setembro de 2013, o Setor de Protocolo desta PMCC receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, localizada no andar térreo do edifício sede desta PMCC.

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao **Setor de Protocolo desta PMCC**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - Pregão Presencial nº 000069/2013 Envelope nº 01 - PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO"**.

2.1.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (VI) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 - CRENCIAMENTO.

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO III), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data das 08:30 às 08:45 horas na Sala de Reuniões da CPL.

3.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (**ANEXO III**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS



ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 - Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE - SE COMO:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.2 - Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da PMCC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento ou por publicação Oficial.

3.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

3.4 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 - Habilitação.

3.5 - Em hipótese alguma serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitados. Assim toda a documentação mencionada nos itens a ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva à PMCC, sob pena de não credenciamento.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - As 08:45 horas do dia 20 de setembro de 2013, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta PMCC, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**).

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - Pregão Presencial nº 000069/2013 Envelope DECLARAÇÃO"**.

5 - OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR de ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - (ANEXO I) e CALENDÁRIO ESCOLAR (ANEXO VII) que integra o presente Edital para todos os fins.

5.2 - As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam as exigências deste edital.

6.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas nos seguintes casos:

6.3.1 - Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.3.2 - Que embora sejam pessoas jurídicas distintas das empresas mencionadas no item anterior, as empresas que possuam como sócios ou dirigentes pessoas que sejam sócios ou dirigentes ou que sejam da mesma família dos sócios ou dirigentes das empresas mencionadas no item anterior, bem como, que possuam mesmo endereço ou quaisquer outros indícios que demonstrem o desvio de finalidade das pessoas jurídicas nas condições supracitadas;

6.3 - O Edital poderá ser conhecido na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, ou através do telefone (28) 3547.1427 ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ)** os seguintes dizeres: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000069/2013, Envelope nº 01 - PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO"**.

7.2 - O **Envelope nº 01 - PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

7.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMCC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

7.4 - Utilizar obrigatoriamente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - PMCC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013

Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - PMCC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013

Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8 - ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo I;
- b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;
- c) O preço por item ofertado deverá ser cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

8.2 - O preço por item deverá ser apresentado em algarismos.

8.3 - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMCC.

8.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA/REGULARIDADE FISCAL:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

a.1) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);

c) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;

d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - Estado sede da Empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipal do Município de Conceição do Castelo - ES;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipal da Sede da Empresa Licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

i) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos **(ANEXO V)**;

9.1.2 - Qualificação Econômica - Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade;

a1) Quando se tratar de **Livro Escrituração Digital SPED**, a empresa deverá apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AUTENTICADAS pela JUNTA COMERCIAL.

b) As proponentes recém - constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

Licitação, autenticados por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;

c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contados da abertura do certame;

9.1.3 - Qualificação Técnica

a) Certificado de Registro da Empresa junto ao DETRAN-ES que autoriza a Licitante a prestar serviços de transporte escolar;

b) Indicação de todos os 16 (dezesesseis) veículos necessários à prestação dos serviços de transporte escolar, através de declaração firmada pelo Licitante, onde deverá constar a descrição de todos os veículos e as placas (para todos os Veículos indicado ANEXO VIII);

c) Cópias dos **TERMOS DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR** emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN e dos **CERTIFICADOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO** de todos os 16 (dezesesseis) veículos, no mínimo (para todos os Veículos indicado ANEXO VIII);

d) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a prestação dos serviços licitados referentes ao mínimo de 16 (dezesesseis) motoristas, mediante apresentação de cópias da **CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** e da **CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR** emitido pelo **DETRAN-ES** (para todos os Condutores Indicados no ANEXO VIII).

9.1.3 - As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

9.1.4 - Figuras como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.1.5 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - as prescrições referentes a Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.



9.1.6 - Para os licitantes usufruírem os benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 (Arts. 42, 43, 44 e 45), poderão apresentar, junto com a Proposta de Preço, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.2 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos "**sítes**" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas apresentadas.

10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (V) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº 01 - PROPOSTA**, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



10.5 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgarem necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - as prescrições dos artigos 44 ao 45.

10.11 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.14 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante.

10.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de



quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal (ou outro ordenador de Despesa).

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



12.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço conforme especificações contidas no ANEXO I.

13.2 - Os serviços serão contínuos e os pagamentos serão efetuados mensalmente, após atestado assinado pelo setor responsável.

13.3 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013. Podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

13.2.1 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditado, nos seguintes situações:

a) A juízo do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57, §1º, da Lei 8666/93.

13.2.2 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

14 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a PMCC, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, após a entrega do objeto deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no Artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o **FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL e MUNICIPAL**. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento de pagamento**.



14.1.1 - O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

14.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 - A PMCC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, o pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias úteis da apresentação da fatura mensal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

15 - PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - Todas as condições estabelecidas na **CLAUSULA 07 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES** da minuta do Contrato - passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 - A PMCC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMCC.

16.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

16.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (28) 3547.1427, em dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

16.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.11.1 - Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;

16.11.2 - Anexo II - Modelo de Proposta

16.11.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

16.11.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração;

16.11.5 - Anexo V - Modelo declaração relativa a trabalho de menores;

16.11.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato;

16.11.7 - Anexo VII - Calendário Escolar do Ano Letivo de 2013.

16.11.8 - Anexo VIII - Relação dos Condutores em suas respectivas Linhas e Veículos;

Conceição do Castelo/ES, 05 de setembro de 2013.

Márcio Giovanni Follis

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Transporte Escolar de Conceição do Castelo 2013

LOTE I - Rede Estadual							
ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	KM diario	Valor Unitário km máximo a ser pagos por KM	Valor diário máximo	69 dias
1	Paraguai - Barro Branco - Ribeirão de Santa Tereza - Furquilha - Santa Tereza - Corrego da Onça -Santa Tereza - Taquarussu Fioresi - Monta Cavallo - Cabeceira do Angá - Fazenda Iozelino Cassaro-Taquarussu(vice versa).	M	Van	80,000	2,71	216,80	14.959,20
2	Monta Cavallo - Anga - Santa Barbara - Familia Morelo - Sitio João Belotti - familia guarnier - Anga (vice versa).	M- N	Kombi	35,000	2,79	97,65	6.737,85
3	Agua Limpa - Santo Antonio - Anga - Viçosa - Conc. Castelo (virce versa).	M	Ônibus	45,000	3,09	139,05	9.594,45
4	Santo Antonio-Montevideo-Santo Antonio-Anga-Conceição do Castelo.	N	Ônibus	62,000	3,09	191,58	13.219,02
5	Corrego cumprido - Fazenda Zé do Altivo - Pedro Tedesco - Sitio Manhone - Sitio Dr. Jair - BR 262	N	Kombi	32,000	2,79	89,28	6.160,32



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

	- BR 262 (vice versa).						
6	Alto Monforte - Corrego União - Emboque - Faz. Alonso Lima - Fazenda Emídio Ferreira - Monforte Quente - Conc. Castelo (vice versa).	N	Van	42,000	2,71	113,82	7.853,58
7	Carlím Dalbó - Trevo Cantinho do Ceu - Carvoeira do Menario - Pingadeira - Conc. Castelo - Sofocó - Coneyção do Castelo(vice versa).	M	Kombi	74,000	2,44	180,56	12.458,64
8	Antônio Penholato - José Zulcão - BR 262 - Valdemar Ventorim - Camargo- Trevo do Indaiá - Conceição do Castelo Vice versa	N	Ônibus	48,000	3,09	148,32	10.234,08
9	Alto Bom sucesso -Propriedade Aguilar Rocha- Zé Carola- Dalton Máximo- Barrinha - Corrego Grande - Cantinho do Ceu - Pingadeira - Conc. Castelo (vice versa).	M-N	Kombi	111,000	2,22	246,42	17.002,98
10	Sítio Laurindo Minete - Faz. Francisco Moreira - Sítio Família Rodrigues - corrego Fazolo - Mata Fria (vice versa).	V	Kombi	25,000	2,79	69,75	4.812,75
11	São Jose da Bela Vista -Palhada -Santa Helena -Cedro- Santa Tereza - Fernando Destefani - Taquarussu (vice versa).	N	Kombi	54,600	2,44	133,22	9.192,18
12	Faz. Areião – Formosa – Família Melo – Boa Vista – Santo Antonio Pedra Limpa – Santo Antonio (vice versa).	M	Van	34,000	3,13	106,42	7.342,98



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

13	Sítio Antoni Penholato - Alto Ribeirão - Sítio José Peisino - BR 262 Vice Versa	N	Kombi	16,000	2,79	44,64	3.080,16	
14	Macaquinho - Tita Bonicinha – João Arruda - Anga Vice Versa	M	Van	32,400	3,13	101,41	6.997,29	
15	Santa Terezinha x Pinga Fogo e Vice Versa	M	Kombi	17,000	2,79	47,43	3.272,67	
16	Mata Fria – Córrego Monteverde – Arcileu Monteverde (Vice-Versa)	N	Kombi	16,000	2,79	44,64	3.080,16	
						Total	1970,99	135.998,45



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

LOTE II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Transporte Escolar de Conceição do Castelo 2013

LOTE II - Rede Municipal							
ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	KM diario	Valor Unitário km máximo a ser pagos por KM	Valor diário máximo	69 dias
17	João Arruda -Palhada - Ponte Santa Helena - Pesque Pague Fim - Santa Tereza (vice versa).	M	Van	50,000	2,71	135,50	9.349,50
18	Taquarussú-Paraguai-Tinguá-Barro Branco- Santa Luzia (vice-versa)	M-V	Van	58,800	2,71	159,34	10.994,46
19	Ponte do Angá - Faz. Nenem Moreira - Formosa - Carlos Beloti-Sítio Eminio Marques - Boa Vista - Santo Antonio - Pedra Limpa - Santo Antonio (vice versa).	M	Van	55,000	2,71	149,05	10.284,45
20	Sítio Laurindo Minete-Fazenda Francisco Moreira-Família Rodrigues-Corrego Fazolo- Mata Fria Vice Versa	V	Kombi	56,000	2,44	136,64	9.428,16
21	Alto Bom Sucesso - Aguilar Rocha - Zé Carola - Dalton Maximo - Barrinha - Propriedade Tureca - Barrinha(vice versa).	M	Van	50,000	2,71	135,50	9.349,50
22	Conceição do Castelo- Pingadeira - Trevo Cantinho do Ceu - Córrego Grande - Barrinha - Córrego Grande - Córrego União - UMEF Alto Monforte(vice versa).	M	Micro Ônibus	76,200	2,88	219,46	15.142,74



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

23	Sítio João Belotti - Stª Barbara - Sítio Antº Fae - Monta Cavallo - Anga (vice versa).	M	Van	28,000	3,13	87,64	6.047,16
					Total	1.023,13	70.595,97



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

LOTE III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Transporte Escolar de Conceição do Castelo 2013

LOTE III - Transporte Compartilhado							
ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	KM diário	Valor Unitário km máximo a ser pagos por KM	Valor diário máximo	69 dias
24	Corrego Dalbo - Corrego Zambom - Corrego Monteverde - Alto Cesan - Mata Fria (virce versa).	V	Van	38,000	3,13	118,94	8.206,86
25	Corrego Cumprido-Faz. Invasão - Faz. Ze do Altivo - Pedro Tedesco - Sitio Manhoni - Sitio Dr Jair -Viveiro de mudas do Indio - BR 262 (virce versa).	M	Van	57,000	2,71	154,47	10.658,43
26	Sitio Genésio Prudencio - Corrego Sereno - BR 262 - Britador - Indaia -(vice versa).	M	Van	34,000	3,13	106,42	7.342,98
27	Antônio Penholato - José Zulcão - BR 262 - Valdemar Ventorim - Escola Indaiá - Trevo do Indaiá - Conceição do Castelo- Vice Versa	M	Ônibus	42,000	3,09	129,78	8.954,82
28	Sitio Laurindo Moreira - Jatobá - Sitio Fernando Vargas - Sítio Família Zorzal - Conceição do Castelo Vice Versa	M	Kombi	51,000	2,44	124,44	8.586,36



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

29	Sítio Antonio Penholato - José Peisino - Fazenda Emassol - Br 262 - (vice versa)	M	Kombi	19,000	2,79	53,01	3.657,69
					Total	687,06	47.407,14

a) Os serviços serão realizados diariamente conforme Calendário Escolar, durante o Ano Letivo de 2013, que totalizará 69 (sessenta e nove) dias letivos conforme CALENDÁRIO ESCOLAR (ANEXO VII).

b) Os preços unitários ofertados compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesa com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, alimentação, indenizações devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato. E outros relacionado a execução do objeto inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos.

c) O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013. Podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

d) A proponente deverá responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação, veracidade e desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato;

e) Dispor de mão de Obra especializada para a prestação dos serviços;

f) Fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, bem como é de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

g) Se responsabilizar pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

h) Todo material citado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim sendo de qualidade.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

- i) A elaboração das tarefas e execução do serviço e de inteira responsabilidade da empresa proponente que deverá trabalhar dentro das normas de segurança.
- j) Os preços incluirão todo material a serem utilizadas na prestação dos serviços, bem como as despesas com mão de obra especializada para a prestação dos serviços e ainda as despesas inerentes à alimentação e hospedagem da Equipe;
- h) Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos serviços desenvolvidos; e Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.
- i) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- j) Não se isentar das responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.
- l) Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA PROPONENTE

LOCAL E DATA

REF. : Pregão Presencial nº _____ / _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ , declarando aceitar todas as condições previstas no pregão.

Nosso preço total para execução integral dos serviços é de R\$ _____ (_____ extenso).

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Declaramos ainda, sob pena da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas neste Pregão.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (is) da Proponente)



ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Castelo, de de 2013.

Ao

Pregoeiro da PMCC

Assunto: Credenciamento para a participação no PREGÃO PRESENCIAL n°
_____/2013

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira de Identidade n° _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Conceição do Castelo, de de 2013.

Ao

Pregoeiro Oficial da PMCC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.

A empresa, CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

Minuta Contratual

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO - ES E A EMPRESA**

**_____
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O
FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, com sede na Av. José Grilo N.º 426, Centro de Conceição do Castelo - ES, inscrito no **CNPJ-MF sob o N.º 27.165.570.0007/98**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, separado, residente e domiciliado na Av. José Grilo, S/N, Centro, Conceição do Castelo ES, CEP 29.370-000, portador do **CPF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814-ES**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o N.º _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, nos termos do procedimento licitatório - **Pregão Presencial N.º 000069/2013, Processo n.º 80.060/2013**, aquisição por preço unitário, tudo de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR de ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços ao preço por ela proposto e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

016.001 - Secretaria Municipal de Educação;

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - (Pessoa Jurídica).

Ficha - 86, 93, 111, 114 e 115.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como pagamento dos serviços constantes da Cláusula Primeira, fica determinado os seguintes valores:

O valor Total do presente contrato é de R\$ ** (*****), para o período dia ** de setembro de 2013 à ** de dezembro de 2013.**

Sendo no LOTE I - Rede Estadual o valor de R\$ *** (***** referente a 69 (sessenta e nove) dias letivos para o período dia ** de setembro de 2013 à ** de dezembro de 2013.**

LOTE II - Rede Municipal o valor de R\$ ** (***** referente a 69 (sessenta e nove) dias letivos para o período dia ** de setembro de 2013 à ** de dezembro de 2013.**

LOTE III - Transporte Compartilhado o valor de R\$ ** (***** referente a 69 (sessenta e nove) dias letivos para o período dia ** de setembro de 2013 à ** de dezembro de 2013.**

§ 1º - O pagamento do vencedor será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias a apresentação da fatura mensal, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros. Os



pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a PMCC, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

§ 3º - Apresentar na apresentação da nota fiscal os comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos coma o FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL e MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até 10 (dez) dia, após a respectiva apresentação.

§ 4º - O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

§ 5º - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

§ 6º - A PMCC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

§ 7º - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

§ 8º - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias úteis da apresentação da fatura mensal, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pela CONTRATANTE no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições do presente edital, a proposta e as disposições do contrato.



§ 1º - Cabe a contratante a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º - O Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas as seus superiores para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

13.1 - A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço conforme especificações contidas no Anexo I.

13.2 - Os serviços serão contínuos e os pagamentos serão efetuados mensalmente, após atestado assinado pelo setor responsável.

13.3 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013. Podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

13.2.1 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditado, nos seguintes situações:

a) A juízo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57, §1º, da Lei 8666/93.

13.2.2 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato poderá ser prorrogado nos seguintes casos:



- a) Superveniências de fato excepcional e imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- c) Acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedimento da execução do Contrato por ato ou fato de terceiros, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 - A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I) Advertência por escrito;

II) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

III - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a)** - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b)** - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c)** - Desatender as determinações da fiscalização;
- d)** - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e)** - Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- f)** Manter os veículos em perfeitas condições de uso;

IV - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a)** - Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 01 (um) dia na execução dos serviços contratados;
- b)** - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c)** - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- d)** - Deixar de contratar imediatamente após a assinatura do contrato, o seguro de passageiros para os estudantes que utilizarem os veículos;
- e)** - Utilizar ou permitir que se utilize os veículos que foram vinculados à prestação dos serviços do presente contrato e constantes da listagem apresentada pela contratada no momento da licitação ou outras prestações de serviços da mesma natureza em outros municípios.

V) Suspensão temporária de participação em, ou impedimento de contratar com o município de Conceição do castelo pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI) Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

a juízo da Administração, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

§ 1º - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

§ 2º - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

§ 3º - Ficam ressalvados os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicado por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da sua ocorrência e aceito pela Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento das viagens efetivamente realizadas, depois de aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - Por acordo entre as partes:



a - Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b - Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

c - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Dentre outras previstas no Edital de Pregão Presencial e neste instrumento de Contrato são responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Cumprir rigorosamente as normas e condições do Edital de Pregão Presencial 069/2013.

b) Cumprir rigorosamente o Horário e o Calendário de viagens;

c) Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação quanto à fiscalização do objeto da licitação;

d) Atender ao disposto nas normas de trânsito seja Federal ou Estadual;

e) Contratar seguro de passageiros para os estudantes que utilizarem os veículos;

f) Manter os veículos em perfeitas condições de uso;



g) Os veículos que foram vinculados à prestação dos serviços do presente contrato, constantes na listagem apresentada pela contratada não poderão ser utilizados para a prestação de serviços da mesma natureza em outros municípios.

h) Assumir inteiramente todos os riscos e despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços Contratado e responsabilizar-se também pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive os provenientes de acidentes.

i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

j) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

k) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

l) Refazer todo o serviço que estiver fora das especificações acordadas e/ou que apresentarem defeitos, quando diagnosticado pelo Município;

m) Obrigar-se a fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, bem como, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

n) Apresentar Relatório dos serviços prestados por ocasião do pagamento.

§ 1º - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndios aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato.

§ 2º - Fica proibido o transporte nos veículos de pessoas que não sejam estudantes salvo com expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.



§ 3º - Os veículos deverão ser apresentados diariamente nas correspondentes bases, em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, no horário estabelecido, abastecidos na capacidade máxima dos respectivos reservatórios de combustível.

§ 4º - Além dos deslocamentos por interesse da CONTRATADA, também são considerados ausências e deslocamentos não justificados os que ocorrem nos casos em que os veículos forem retirados de circulação para manutenção prevista e/ou corretiva, e os que ocorrem quando forem recusados os veículos, a critério da Fiscalização, devido a deficiência que comprometam a segurança ou normalidade do transporte, inclusive motorista sem condições físicas ou submetidos a jornada de trabalho excessiva.

§ 5º - Deverão ser admitidos somente motoristas devidamente habilitados e vinculados ao presente contrato por ocasião da licitação.

§ 6º - A CONTRATADA empregará um número adequado de motorista, de forma que os mesmos possam gozar os repousos previstos em Lei.

§ 7º - A CONTRATADA deverá manter reserva de número mínimo de veículos para substituição em casos eventuais.

§ 8º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a CONTRATADA sob pena de multa.

§ 9º - A contratante não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente a CONTRATADA.

§ 10 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como a qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de que a fiscalização ou o acompanhamento da execução ter sido efetuado por órgão da CONTRATANTE.

§ 11 - A CONTRATANTE não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato regulamenta-se pelas normas contidas na Lei n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CORREÇÃO CONTRATUAL

O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até 01 ano de vigência. Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 01 ano acima fixado, o contrato será corrigido com base do índice oficial do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Pregão Presencial n.º 000069/2013, assim como os anexos e a proposta apresentados pela CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produzam seus efeitos legais, depois de lido e achado conforme.

Conceição do Castelo - ES, _____ de _____ de 2013.

**FRANCISCO SAULO BELISARIO
CONTRATANTE**

**LICITANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

CPF _____

CPF _____



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2013



ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS CONDUTORES EM SUAS RESPECTIVAS LINHAS E VEÍCULOS

LOTE I - Rede Estadual						
ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	PLACA VEÍCULO	NOME DO CONDUTOR	Nº. DA CNH
1	Paraguai - Barro Branco - Ribeirão de Santa Tereza - Furquilha - Santa Tereza - Córrego da Onça - Santa Tereza - Taquarussu Fioresi - Monta Cavallo - Cabeceira do Angá - Fazenda Lozelino Cassaro - Taquarussu (vice versa).	M	Van			
2	Monta Cavallo - Anga - Santa Barbara - Família Morelo - Sítio João Belotti - família Guarnier - Anga (vice versa).	M- N	Kombi			
3	Água Limpa - Santo Antonio - Anga - viçosa - Conc. Castelo (virce versa).	M	Ônibus			
4	Santo Antonio-Montevideo- Santo Antonio-Anga- Conceição do Castelo.	N	Ônibus			
5	Corrego cumprido - Fazenda Zé do Altivo - Pedro Tedesco - Sítio Manhona - Sítio Dr. Jair - BR 262 - BR 262 (vice versa).	N	Kombi			



6	Alto Monforte - Corrego União - Emboque - Faz. Alonso Lima - Fazenda Emídio Ferreira -Monforte Quente - Conc. Castelo (vice versa).	N	Van			
7	Carlím Dalbó - Trevo Cantinho do Ceu - Carvoeira do Menario -Pingadeira - Conc. Castelo - Sofocó - Coneição do castelo(vice versa).	M	Kombi			
8	Antônio Penholato - José Zulcão - BR 262 - Valdemar Ventorim - Camargo- Trevo do Indaiá - Conceição do Castelo Vice versa	N	Ônibus			
9	Alto Bom sucesso - Propriedade Aguilar Rocha- Zé Carola- Dalton Máximo- Barrinha - Corrego Grande - Cantinho do Ceu - Pingadeira - Conc. Castelo (vice versa).	M-N	Kombi			
10	Sítio Laurindo Minete - Faz. Francisco Moreira - Sítio Família Rodrigues - corrego Fazolo - Mata Fria (vice versa).	V	Kombi			
11	São Jose da Bela Vista - Palhada -Santa Helena - Cedro- Santa Tereza - Fernando Destefani - Taquarussu – Aldy Soares (vice versa).	N	Kombi			



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

12	Faz. Areião – Formosa – Familia Melo – Boa Vista – Santo Antonio – Santo Antonio (vice versa).	M	Van			
13	Sítio Antoni Penholato - Alto Ribeirão - Sítio José Peisino - BR 262 Vice Versa	N	Kombi			
14	Macaquinho - Tita Bonicenha -João Arruda - Anga Vice Versa	M	Van			
15	Santa Terezinha x Pinga Fogo e Vice Versa	M	Kombi			
16	Mata Fria – Córrego Monteverde – Arcileu Monteverde (Vice-Versa)					

LOTE II - REDE MUNICIPAL

ORD	Roteiro	Turno	Veículo	PLACA VEÍCULO	NOME DO CONDUTOR	Nº. DA CNH
17	João Arruda -Palhada - Ponte Santa Helena - Pesque Pague Fim - Santa Tereza (vice versa).	M	Van			
18	Taquarussú-Paraguai- Tinguá-Barro Branco- Santa Luzia (vice-versa)	M-V	Van			
19	Ponte do Angá - Faz. Nenem Moreira - Formosa - Carlos Beloti - Sítio Erminio Marques - Boa Vista - santo Antonio - Pedra Limpa -	M	Van			



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

	Santo Antonio (vice versa).					
20	Sítio Laurindo Minete- Fazenda Francisco Moreira- Família Rodrigues-Corrego Fazolo- Mata Fria Vice Versa	V	Kombi			
21	Alto Bom Sucesso - Aguilar Rocha - Zé Carola - Dalton Maximo - Barrinha - Propriedade Tureca - Barrinha(vice versa).	M	Van			
22	Conceição do Castelo- Pingadeira - Trevo Cantinho do Ceu - Córrego Grande - Barrinha - Córrego Grande - Córrego União - UMEF Alto Monforte(vice versa).	M	Micro Ônibus			
23	Sítio João Belotti - St^a Barbara - Sítio Ant^o Fae - Monta Cavallo - Anga (vice versa).	M	Van			

LOTE III - Transporte Compartilhado

ORD	Roteiro	Turno	Veiculo	PLACA VEÍCULO	NOME DO CONDUTOR	Nº. DA CNH
24	Corrego Dalbo - Corrego Zambom - Corrego Monteverde - Alto Cesan - Mata Fria (vice versa).	V	Van			
25	Corrego Cumprido-Faz. Invasão - Faz. Ze do Altivo - Pedro Tedesco - Sítio Manhoni - Sítio Dr Jair - Viveiro de mudas do Indio -	M	Van			



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

	BR 262 (virce versa).					
26	Sítio Genésio Prudencio - Corrego Sereno - BR 262 - Britador - Indaia -(vice versa).	M	Van			
27	Antônio Penholato - José Zulfão - BR 262 - Valdemar Ventorim - Escola Indaiá - Trevo do Indaiá - Conceição do Castelo- Vice Versa	M	Ônibus			
28	Sítio Laurindo Moreira - Jatobá - Sítio Fernando Vargas - Sítio Família Zorzal - Conceição do Castelo Vice Versa	M	Kombi			
29	Sítio Antonio Penholato - José Peisino - Fazenda Emassol - Br 262 - (vice versa)	M	Kombi			

Obs.: Somente será aceito na relação à indicação do mesmo condutor (motorista) e veículos para mais de uma linha se as mesmas forem em turnos diferentes. A empresa terá que indicar do mínimo 16 (dezesseis) veículos, conforme estipulado pela PMCC no edital.;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2013

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 – Confraternização Universal
 2 a 31 – Férias Escolares

Dias Letivos **0**

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5*	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

1 e 4 – JPP
 5 – Início das Aulas
 11 a 13 – Carnaval e Cinzas

Dias Letivos **15**

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

20 – Dia da Conscientização contra o Bullying
 29 – Paixão de Cristo
 31 – Páscoa

Dias Letivos **20**

ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

19 – Dia do Índio
 21 – Tiradentes
 22 a 26 – PAEBES

Dias Letivos **22**

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 – Dia do Trabalho
 9 – Feriado Municipal
 12 – Dia das Mães
 23 – Colonização do Solo Espírito-santense
 29 – Conselho de Classe
 30 – Corpus Christi
 31 – Recesso

Dias Letivos **18**

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3*	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

3 – Início do 2º Trimestre
 3 a 7 – Recuperação Trimestral

Dias Letivos **20**

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

15 a 21 – Férias Escolares
 22 – JPP

Dias Letivos **17**

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

11 – Dia do Estudante / Dia dos Pais

Dias Letivos **22**

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10*	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 – Feriado Municipal
 7 – Independência do Brasil
 9 – Conselho de Classe
 10 – Início do 3º Trimestre
 10 a 16 – Recuperação Trimestral

Dias Letivos **19**

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

12 – Nossa Senhora Aparecida
 14 – Recesso
 15 – Dia do Professor
 21 a 25 – PAEBES

Dias Letivos **21**

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

2 – Finados
 15 – Proclamação da República
 20 – Dia da Consciência Negra

Dias Letivos **20**

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

6 a 12 – Recuperação Trimestral
 12 – Encerramento do ano letivo
 13 – Conselho de Classe
 16 a 19 – Recuperação Final
 20 – Conselho Final e Aval ano letivo
 23 – Entrega dos resultados
 24 a 31 – Férias Escolares
 25 – Natal

Dias Letivos **9**

Trimestre	Período	Dias Letivos
1º	05/02 a 28/05	75
2º	03/06 a 06/09	63
3º	10/09 a 12/12	65
TOTAL		203

LEGENDA

	Feriado
	Conselho de Classe
	Férias
	Recuperação Final
	Jornada de Planejamento Pedagógico
	Dia Letivo/Início do Trimestre
	Conselho de Classe e Avaliação Final do Ano Letivo
	Recesso
	Entrega dos resultados

Agenda Educacional

Recuperação Paralela – Março a Dezembro/2013

Conselho de Classe – 29/05, 09/09, 13/12 e 20/12/2013

Recuperação Trimestral - 03 a 07/06, 10 a 16/09 e 06 a 12/12/2013

PAEBES: 22 a 26/04/2013 e 21 a 25/10/2013